



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

Lei nº 558/04

Corguinho-MS, 31 de maio de 2004

“ Dispõe sobre a autorização da assinatura do contrato 002/2004 entre o SAAE e APAE de Corguinho e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei.

Artigo. 1.º - Fica autorizado a assinatura do Contrato 002/2004, que tem como objeto o Convênio de Prestação de Serviços de cobrança pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Corguinho e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corguinho.

Artigo. 2.º - Fica autorizado em caráter especial a isenção de taxas e tarifas da prestação de serviços pelo contrato.

Artigo. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Celsio Antonio Cerioli
Prefeito Municipal